



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Departamento do interior 3 – DEINTER 3  
Delegacia Seccional de Araraquara  
Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga  
“Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo”

OFÍCIO

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 1192/2026  
Data: 09/04/2026 Horário: 08:31  
LEG - MTR 259/2026

Ofício nº: 06/2026 - tvpc

Ibitinga/SP, 08 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 177/2026, que solicita informações acerca das constantes reclamações relacionadas à perturbação do sossego público nas ruas Niceu Stanzani e José Nelson Gabriel, no bairro Jardim Três Irmãos, esta unidade policial presta os seguintes esclarecimentos:

**ITEM 01: Dos procedimentos adotados nos registros de ocorrência**

Todo boletim de ocorrência lavrado referente ao delito de perturbação do sossego é instruído com a oitiva das partes envolvidas. Em seguida é instaurado o respectivo Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), o qual é encaminhado ao Poder Judiciário, possibilitando a responsabilização criminal do autor do fato.

**ITEM 02: Do encaminhamento das ocorrências**

Todos os boletins de ocorrência relacionados ao referido delito, tanto nas vias mencionadas quanto em outras localidades do município, recebem o devido prosseguimento legal e são encaminhados ao Fórum. Por se tratar de infração penal de menor potencial ofensivo, a competência para processamento e julgamento é do Juizado Especial Criminal, sendo cabível, conforme o caso, a aplicação de medidas despenalizadoras, como a transação penal.

**ITEM 03: Da atuação das forças policiais**

A Polícia Civil exerce função de polícia judiciária, atuando de forma investigativa após a ocorrência do fato, com foco na apuração das infrações penais e na responsabilização de seus autores. Por sua vez, a Polícia Militar atua na prevenção de delitos e na preservação da ordem pública, por meio do policiamento ostensivo.

**ITEM 04: prejudicado**

O item resta prejudicado, tendo em vista a natureza das atribuições institucionais já esclarecidas.

**ITEM 05: Do patrulhamento ostensivo**



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Departamento do interior 3 – DEINTER 3  
Delegacia Seccional de Araraquara  
Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga  
“Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo”

Ressalta-se que a Polícia Civil não realiza patrulhamento ostensivo, conforme exposto anteriormente, sendo essa atribuição de competência da Polícia Militar.

**ITEM 06: prejudicado**

No mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ana Flávia Drago Mussi  
Delegada de Polícia

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA